

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.778.098-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 25.290.240/0001-07	Nome/Razão Social VALE DO CAVERNOSO GERACAO DE ENERGIA LTDA		
Logradouro e Número EST LINHA CAVERNOSO, MARGEM ESQUERDA DO RIO CAVERNOSO, S/N, km 88			
Bairro ---	Município / UF Candói/PR	CEP 85.140-000	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
CPF / CNPJ 25.290.240/0001-07	Razão Social VALE DO CAVERNOSO GERACAO DE ENERGIA LTDA		Porte Grande
Atividade Geração Hidrelétrica			
Atividade Específica Pequena Central Hidrelétrica - PCH			
Detalhes da Atividade pch cavernoso iv - 6,0 mw			
Coordenadas UTM(E-N) 393686.8 - 7186305.4	Logradouro e Número Rio Cavernoso, Bacia Paraná 06, sub-bacia 65, S/N		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro ---	Município / UF Candói/PR	CEP 85.140-000

3 - CARACTERIZAÇÃO HIDRELÉTRICA						
Dados Hidrológicos						
Corpo Hídrico Rio Cavernoso						
Vazão Assegurada (m³/s) 22.31	Vazão Sanitária (m³/s) 1.08	Vazão Q7, 10 (m³/s) 2.16	Comprimento do TVR (m) 3700.00	Engolimento Máximo (m³/s) 41.67	Nº Portaria Outorga 1042/2021	
Dados do Lago						
Área do Reservatório (ha) 26.27	Área da Calha do Rio (ha) 12.64	Área de Alagamento (ha) ---	Tempo de Residência da Água (h) 4:30			
Regime de Operação A Fio D Água	Volume Útil (m³/s) null	Cota Máxima Maxiorum (m) 605.08	Cota Mínima de Operação (m) null			
Barramento						
Tipo de Barramento Barragem de terra com núcleo de argila			Comprimento (m) 288.00	Altura (m) 7.90		
Sistema Adutor						
Canal		Túnel		Conduto Forçado		
Comprimento (m) ---		Comprimento (m) 386.00		Comprimento (m) 23.00		
Largura (m) ---		Largura (m) 5.00		Diâmetro (m) 2.80		
Profundidade (m) ---		Altura (m) 2.00		Nº Unidades 2		

4 - MUNICÍPIOS AFETADOS	
Município Candói	Margem Corpo Hídrico Margem Esquerda
Cantagalo	Margem Direita
Local da Casa de Força Candói	

Obs.: As informações das seções acima são de responsabilidade do requerente.

5 - CONDICIONANTES
1. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas nos estudos apresentados (RAS e RDPA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
3. Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra, de relatórios de todos os Planos, Programas e Subprogramas no RAS/RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega deverão ser enviados semestralmente.
4. Todos os novos programas e projetos a serem executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
5. O Plano de Ação Emergencial - PAE deverá ser implementado e atualizado durante toda a vida útil do empreendimento.
6. Cumprir na íntegra a Portaria IAP nº 097/2012 para manejo e monitoramento da fauna e ictiofauna, com atendimento das condicionantes específicas da Autorização de Fauna e renovações porventura necessárias.
7. Durante o período desta Licença de Operação deve ser dada continuidade ao monitoramento de fauna inicial (pré-monitoramento), com campanhas sazonais, durante todo o período no empreendimento.
8. Dar continuidade ao Projeto de Recomposição e Isolamento para a Faixa de Área de Preservação Permanente que deverá ser de, no mínimo, 42,50 metros, prestando a devida assistência e manutenção até o estabelecimento total das mudas e replantio, se necessário.
9. Deverá atender as condicionantes do Termo de Compromisso referente ao atendimento do artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e Resolução SEMA nº 03/2019, conforme protocolo nº 17.168.509-5.

